

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO DE CIDADANIA, JUSTIÇA E
ASSUNTOS INTERNACIONAIS

APROVADO
Comissão de Constituição, Justiça e
Assuntos Internacionais
☒ POR UNANIMIDADE ☐ POR MAIORIA
Em 11/11/2025

Presidente

Vereador Gilbert Gislert
Presidente da CCAIJ

MATÉRIA: Veto 09/2025

PROMOVENTE: Executivo Municipal

ASSUNTO: Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 130/2025, que "Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2026. (LDO)".

PARECER

Por meio do ofício 248/2025 datado de 20.08.2025, a Câmara Municipal de Vereadores requereu ao Poder Executivo Municipal a fixação do duodécimo no limite constitucional de 7%, com a respectiva inclusão no PPA, LDO e LOA para o exercício de 2026, o que importa R\$18.988.030,07.

Posteriormente, 08.09.2025 foi encaminhado o ofício 273/2025, onde o Poder Legislativo Municipal estimou suas necessidades financeiras em R\$17.112.574,58.

Pois bem, o Poder Legislativo via emenda à LDO estimou o valor em R\$17.500.000,00, a fim de que sejam supridas as necessidades financeiras e não haja comprometimento da atividade legislativa.

Todavia, o Poder Executivo Municipal apresentou veto em relação a tal valor, entendendo que o valor deveria ser fixado em R\$15.700.000,00, fazendo



menção, inclusive, de que a supressão da emenda preservaria o texto original da proposição, o que não encontra suporte legal.

A problemática apurada advém do fato de que a diferença de R\$1.800.000,00 foi “retirada” das dotações para pessoal e seus encargos, o que teria vedação no art. 166, §3º, II, “a” da CF/88, e que situação similar já teria sido objeto da ADI 70083214585.

Entretanto, a questão que se apresenta é diversa, pois tem sido constatado que a dotação de pessoal e seus encargos está sendo superestimada, e prova disso é que depois de lançado o valor originário são editados sucessivos decretos suplementares retirando o valor desta rubrica e remetendo para outras finalidades, ou seja, lança-se desse expediente para que o Poder Legislativo não alcance o duodécimo a que faz jus, pois outras rubricas que seriam passíveis de alterações estão constando com valores irrisórios, o que impede que sejam alteradas.

Vejamos: até 10.10.2025 foi “retirado” via suplementação por decreto a quantia de R\$4.578.472,99, o que comprova que o valor é superestimado, a fim de que o Poder Legislativo fique engessado para qualquer tipo de emenda.

Vale ressaltar que no ano de 2024 a mesma conduta já havia sido realizada, onde a suplementação alcançou R\$8.376.144,43, sempre usando-se desse artifício para que a Câmara Municipal de Vereadores não alcançasse ao duodécimo que lhe é de direito.

Tal dinâmica traduz, na prática, a inviabilização do funcionamento regular do Poder Legislativo, porquanto a fixação artificial de dotações e a subsequente abertura de créditos suplementares retirados justamente das rubricas



indispensáveis (pessoal, manutenção e atividades finalísticas) comprometem o custeio mínimo das sessões, comissões, controle externo e do suporte técnico-administrativo.

O expediente implica violação à autonomia financeira e administrativa assegurada ao Parlamento municipal (princípio da separação de poderes, art. 2º da CF; art. 29-A da CF e art. 8º, parágrafo único, da LRF, quanto à obrigatoriedade de repasse dos recursos necessários), podendo, em tese, configurar atentado ao livre exercício da Câmara quando impede ou dificulta o desempenho de suas funções típicas de legislar e fiscalizar. Em outras palavras, ao reduzir indevidamente a base orçamentária e manipular as

suplementações para impedir a execução das dotações legais, o Executivo cria um estrangulamento financeiro que obsta a continuidade do serviço público legislativo e frustra a própria lógica do duodécimo, cujo escopo é garantir previsibilidade e autonomia operacional do Parlamento.

A situação pode ser vista como uma afronta ao princípio do equilíbrio orçamentário, uma vez que tais valores não refletem as necessidades orçamentárias, podendo gerar dúvidas quanto a real alocação dos recursos.

Inclusive, no ano de 2024, conforme fonte do próprio Portal da Transparência foi empenhado R\$133.677,47 para vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil, todavia, foi anulado o valor de R\$14.634,753,26, o que só corrobora com a informação de que o valor é superestimado.

Cabe ressaltar que em outras dotações passíveis de alteração são lançados valores irrisórios que não permitem que se façam quaisquer alterações do



VEREADOR

XEPA
GISLER

Gabinete Parlamentar

PODER LEGISLATIVO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

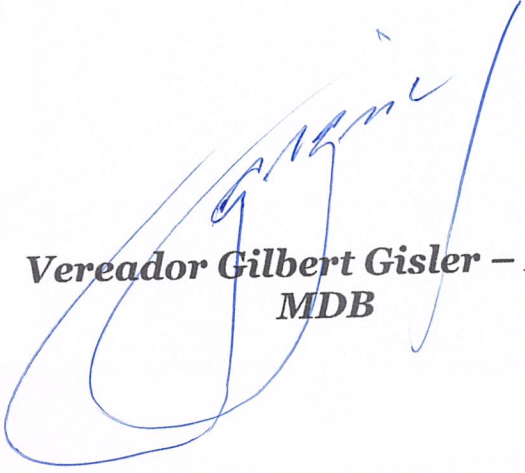
+ saúde, educação e igualdade sem distinção

ponto de vista financeiro, o que é amplamente refutado pelo TCE/RS, pois tal situação resulta de mau planejamento por parte do Poder Executivo Municipal.

Os fatos narrados serão levados ao conhecimento do TCE/RS e da Procuradoria Geral de Justiça já que a conduta realizada junto ao orçamento está prejudicando o Poder Legislativo Municipal.

Dessa forma, o parecer é pela rejeição do veto apresentado.

Sant'Ana do Livramento-RS, 11 de novembro de 2025.


Vereador Gilbert Gisler – Xepa
MDB



R. Sen. Salgado Filho, 528, centro



(55) 999675-9956



gabinetexepagisler@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL
SANT'ANA DO LIVRAMENTO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÓPIA

Ofício nº 248/2025/CM-FC

Sant'Ana do Livramento, 20 de agosto de 2025.

À Excelentíssima Senhora
Ana Luiza Moura Tarouco
Prefeita Municipal
C/C ao Sr. Paulo Ecoten
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente
Nesta Cidade

Assunto: **Orçamento do Poder Legislativo para 2026**

Senhora Prefeita Municipal,

RECEBIDO
EM: 20/08/25
POR: *[Assinatura]*

Apraz-me cumprimentá-la, vimos, por meio deste, encaminhar as informações referentes ao limite orçamentário do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2026, a fim de subsidiar a elaboração da proposta orçamentária anual, em cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, a Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Conforme dados publicados pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), constantes do PAD/RVE, do poder executivo Municipal, referente ao mês de abril de 2025 (publicado em maio de 2025), o Receita Realizada no Exercício Anterior – RREA foi apurada no montante de R\$ 271.257.572,48, conforme imagem abaixo¹:

5.2.10.2 Modelo 13 - Demonstrativo dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Valores Corrigidos - Exercício de 2024 - 01/01/2024 a 31/12/2024

Mês	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	Índice IGP-DI	Valor Corrigido
Janeiro	22.440.732,55	0,00	22.440.732,55	1,0792	24.218.038,57
Fevereiro	22.320.871,86	0,00	22.320.871,86	1,0792	24.088.684,91
Março	22.853.208,41	0,00	22.853.208,41	1,0792	24.663.182,52
Abril	21.143.849,65	0,00	21.143.849,65	1,0792	22.818.442,54
Maio	15.408.040,48	0,00	15.408.040,48	1,0715	16.509.715,37
Junho	20.760.482,04	0,00	20.760.482,04	1,0622	22.051.784,02
Julho	20.287.471,72	0,00	20.287.471,72	1,0570	21.443.857,61
Agosto	19.947.386,49	0,00	19.947.386,49	1,0483	20.910.845,26
Setembro	19.635.687,16	0,00	19.635.687,16	1,0470	20.558.564,46
Outubro	23.069.190,20	0,00	23.069.190,20	1,0363	23.906.601,80
Novembro	19.738.105,74	0,00	19.738.105,74	1,0206	20.144.710,72
Dezembro	29.684.886,19	0,00	29.684.886,19	1,0087	29.943.144,70
TOTAL	257.289.912,49	0,00	257.289.912,49		271.257.572,48

¹ <https://portal.tce.rs.gov.br/pcdi2/relatorios-recibos-envio.action?&cdOrgao=57100&ano=2025>

Recebido, 20/8/25, 11h05



CÂMARA MUNICIPAL
SANT'ANA DO LIVRAMENTO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

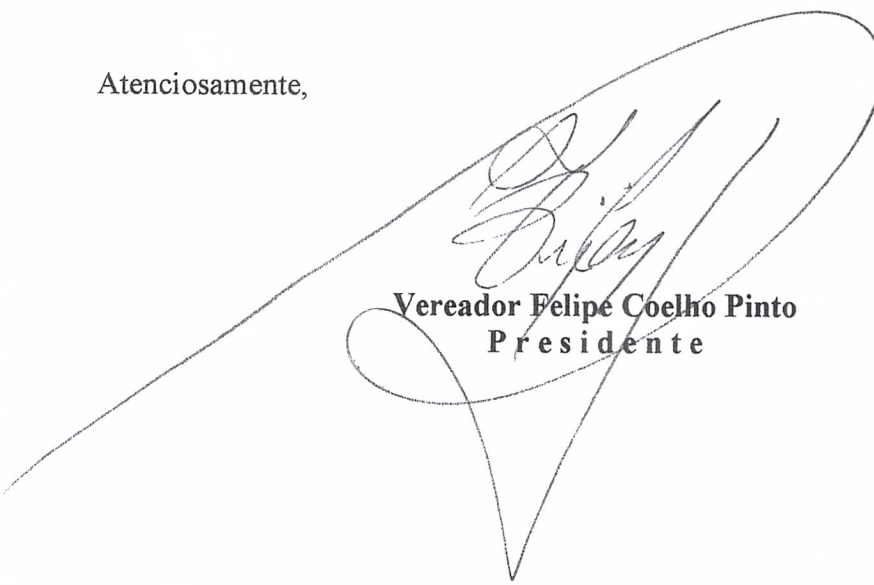
Considerando o limite constitucional de até 7% (sete por cento) da RREA para a fixação do orçamento, 2026, do Poder Legislativo Municipal, obtém-se o valor de:

- $R\$ 271.257.572,48 \times 7\% = R\$ 18.988.030,07$ (dezoito milhões, novecentos e oitenta e oito mil, trinta reais e sete centavos).

Diante do exposto, solicitamos a inclusão, na Proposta Orçamentária Municipal (PPA, LDO e LOA para o exercício de 2026, do valor de R\$ 18.988.030,07 destinado ao orçamento do Poder Legislativo Municipal, observados os limites legais supramencionados.

Na oportunidade, reiteramos nossa disposição em prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários, bem como em colaborar com a área técnica do Executivo para assegurar o adequado cumprimento da legislação orçamentária e financeira.

Atenciosamente,



Vereador Felipe Coelho Pinto
P r e s i d e n t e



CÂMARA MUNICIPAL
SANT'ANA DO LIVRAMENTO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÓPIA

Ofício n° 273/2025/CM-FC

Sant'Ana do Livramento, 08 de setembro de 2025.

À Excelentíssima Senhora
Ana Luiza Moura Tarouco
Prefeita Municipal
Nesta Cidade

Assunto: Resposta ao Ofício n.º 29/2025/GAB – Esclarecimentos sobre o repasse de duodécimos para o Plano Plurianual 2026.

Senhora Prefeita Municipal,

A Câmara Municipal de Vereadores recebeu e examinou, com a devida atenção, o Ofício n.º 29/2025/GAB, de 25 de agosto de 2025, no qual o Executivo Municipal expõe sua posição sobre os repasses destinados a este Poder no âmbito do Plano Plurianual 2026.

Cumpre-nos, inicialmente, reforçar nosso irrestrito compromisso com o equilíbrio fiscal e a responsabilidade na gestão pública, valores que devem guiar a atuação de todos os Poderes constituídos. É com este espírito de colaboração institucional e absoluto respeito à legalidade que vimos apresentar alguns esclarecimentos, na certeza de que buscaremos, juntos, a melhor solução para o nosso Município.

A autonomia financeira dos Poderes, balizada pela Constituição Federal, é um pilar do Estado Democrático de Direito, essencial para o seu funcionamento harmônico e independente. Nesse sentido, as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado (TCERS) têm sido claras ao estabelecer que a Receita Realizada do Exercício Anterior (RREA) é o parâmetro técnico e legalmente adequado para o cálculo dos repasses, assegurando transparência e previsibilidade a todos.

No caso específico de Sant'Ana do Livramento, os valores da RREA são os seguintes:

- **Exercício de 2024: R\$ 225.375.582,44 (base para o orçamento 2025),
7% = R\$ 15.776.290,77**
- **Exercício de 2025: R\$ 271.257.572,48 (base para o orçamento 2026),
7% = R\$ 18.988.030,07**

Tais valores demonstram expressivo crescimento da arrecadação municipal, com diferença absoluta de R\$ 45.881.990,04, correspondendo a um aumento de 20,36%, o que, por



CÂMARA MUNICIPAL
SANT'ANA DO LIVRAMENTO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

consequência, deve refletir-se no repasse devido ao Legislativo, com observância dos limites constitucionais.

A Legislação aplicável é clara:

- Art. 29-A da CF/88: Estabelece que a remuneração dos Vereadores e o montante de recursos destinados à Câmara Municipal não podem ultrapassar determinados percentuais da receita tributária e de transferências do Município, com base no exercício anterior.
- Art. 169 da CF/88: Determina que a despesa com pessoal ativo e inativo dos Poderes não exceda os limites definidos em lei complementar, sendo a RREA a referência para esse cálculo.

Compreendemos as ponderações feitas por Vossa Excelência sobre a necessidade de alocação de recursos em áreas prioritárias. Ressaltamos, contudo, que a proposta por nós apresentada, de R\$ 18.988.030,07 (equivalente a 7% da RREA 2025), não é discricionária, mas sim o reflexo direto do desempenho fiscal do Município, amparado pelo art. 29-A da CF/88 e pela orientação dos órgãos de controle.

A ADI 2.238 não dá ao Executivo o direito de ignorar a base de cálculo legal (RREA). O entendimento do STF é que os limites devem ser estabelecidos por lei (como uma LDO ou LOA), de forma impessoal e técnica, e não por decisão discricionária do Executivo. Em suma, a ADI 2.238 valida a existência de limites, mas não autoriza o Executivo a deixar de calcular esses limites com base nos parâmetros legais corretos.

Cabe destacar o reajuste do subsídio dos vereadores, aprovado por legislação específica, com o objetivo de valorizar o exercício parlamentar. Tal ajuste, que elevou o valor de R\$ 7.848,67 para R\$ 11.200,00, repercutiu diretamente em nossa folha de pagamento, somando-se ao crescimento natural das despesas com pessoal, aos custos de manutenção administrativa, à preservação da estrutura e aos investimentos indispensáveis ao pleno funcionamento do Legislativo.

Para maior clareza e transparência, apresentamos abaixo um resumo detalhado da previsão de gastos para o exercício de 2026, demonstrando a aplicação responsável e planejada dos recursos solicitados:

Descrição	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos	12.500.000,00
Outras Despesas Correntes(Contratos, outros)	4.312.574,58
Despesas de Capital (Obras e Investimentos)	300.000,00
TOTAL	17.112.574,58



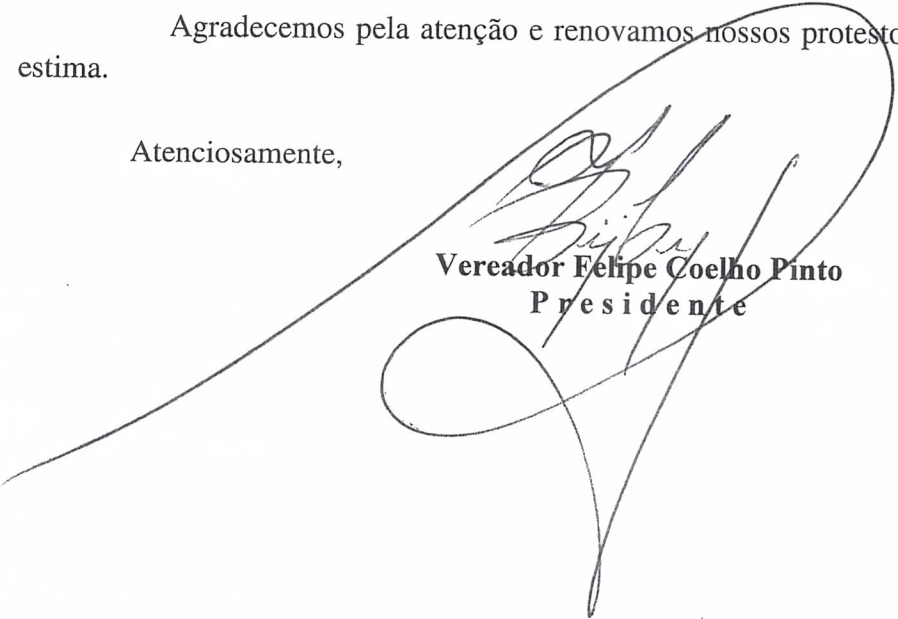
CÂMARA MUNICIPAL
SANT'ANA DO LIVRAMENTO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Nosso intento é que seja cumprido a aplicação correta do parâmetro constitucional, mantendo um diálogo construtivo entre os Poderes. Acreditamos que a aplicação correta do parâmetro da RREA é a forma mais técnica, isenta e legal de equacionar esta questão, harmonizando a autonomia do Legislativo com a responsabilidade fiscal compartilhada.

Confiemos totalmente na reavaliação de Vossa Excelência na proposta inicial, adequando-a aos parâmetros legais aqui expostos. Reiteramos nossa total disponibilidade para dirimir quaisquer dúvidas ou esclarecimentos para encontrarmos uma solução que venha atender os interesses de ambas as instituições, dentro da legalidade que sempre foi e será o foco de gestões comprometidas com a população.

Agradecemos pela atenção e renovamos nossos protestos de elevada consideração e estima.

Atenciosamente,



Vereador Felipe Coelho Pinto
Presidente

11.276	02/10/2024	05.02.12.365.0223.4647	30.3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 35.000,00	89462-4	1500	03.01.04.122.0003.4001	3.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 17.625,00	86357-3	1501	
		03.01.04.122.0003.4001	3.3190.92	Despesa de Exercícios Anteriores	R\$ 17.625,00	88360-3	1501			Venc. E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 184.761,30	86637-7	1501	
11.280	07/10/2024	07.01.20.608.0244.3691	3.4490.51	Obras e Instalações	R\$ 184.761,30	87672-0	1501	07.01.04.122.0007.4001	3.3190.11	Venc. E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 200.000,00	86635-2	1500	
11.305	17/10/2024	08.01.10.301.0008.4001	3.3190.92	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 200.000,00	86663-6	1500	08.01.10.301.0008.4001	3.3190.11	Venc. E Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
11.312	21/10/2024	08.01.10.302.0235.4444	3.3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 977.274,06	89766-3	1500	08.01.10.301.0008.4001	3.3190.11	Venc. E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 961.736,10	86665-2	1500	Em relação ao Decreto nº 11.312, de 21/10/2024, destaca-se que o valor de R\$ 961.736,10 e oriundo do rubrica Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, foi realocado como parte do montante de R\$ 977.274,06 destinado a outro rubrica, cujo total foi complementado por valores provenientes de outras dotações orçamentárias.
		02.01.04.122.0002.4003	3.3390.08	Outros Benefícios Assistenciais	R\$ 6.000,00	86047-6	1501	02.01.04.122.0002.4001	3.3190.11	Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 62.500,00	86344-1	1501	
11.323	24/10/2024	03.01.04.122.0003.4017	3.3390.08	Outros Benefícios Assistenciais	R\$ 10.500,00	86055-7	1501	17.01.04.122.0017.4001	3.3190.11	Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 42.000,00	83814-4	1501	Em relação ao Decreto nº 11.323, de 25/10/2024, destaca-se que o valor de R\$104.500,00 e oriundo do rubrica Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, foi realocado como parte do montante de R\$ 142.000,00 destinado a outro rubrica, cujo total foi complementado por valores provenientes de outras dotações orçamentárias.
		03.01.04.122.0003.4017	3.3390.08	Outros Benefícios Assistenciais	R\$ 29.500,00	86073-5	1501			Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
		03.01.04.122.0003.4017	3.3390.08	Outros Benefícios Assistenciais	R\$ 27.000,00	86089-1	1501			Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
		03.01.04.122.0003.4017	3.3390.08	Outros Benefícios Assistenciais	R\$ 10.100,00	86098-0	1501			Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
		03.01.04.122.0003.4017	3.3390.08	Outros Benefícios Assistenciais	R\$ 600,00	86101-4	1501			Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
		03.01.04.122.0003.4017	3.3390.08	Outros Benefícios Assistenciais	R\$ 400,00	86104-9	1501			Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
		03.01.04.122.0003.4017	3.3390.08	Outros Benefícios Assistenciais	R\$ 42.000,00	86109-0	1501			Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
		03.01.04.122.0003.4017	3.3390.08	Outros Benefícios Assistenciais	R\$ 16.000,00	86114-60	1501			Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
11.328	30/10/2024	13.01.27.813.0251.3756	3.4490.51	Obras e Instalações	R\$ 8.222,00	87828-6	1501	13.01.04.122.0013.4001	3.3190.11	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 8.222,00	83905-1	1501	Em relação ao Decreto nº 11.348, de 04/11/2024, destaca-se que o valor de R\$1.650.000,00 e oriundo do rubrica Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, foi realocado como parte do montante de R\$ 1706.315,08 destinado a outra rubrica, cujo total foi complementado por valores provenientes de outras dotações orçamentárias.
		08.01.10.301.0008.4001	3.3190.04	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 1.625.000,00	86667-9	1500	08.01.10.301.0008.4001	3.3190.11	Venc. E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 1.625.000,00	86665-2	1500	
		08.02.10.303.0235.4001	3.3190.04	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 25.000,00	87380-2	1600	08.02.10.303.0235.4001	3.3190.11	Venc. E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 25.000,00	87384-5	1600	
11.348	04/11/2024	08.03.10.301.0234.4665	3.3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 56.315,08	87370-2	1621			Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				Em relação ao Decreto nº 11.356, de 08/11/2024, destaca-se que o valor de R\$370.000,00 e oriundo do rubrica Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, foi realocado como parte do montante de R\$ 2023.000,00 destinado a outra rubrica, cujo total foi complementado por valores provenientes de outras dotações orçamentárias.
		06.01.26.782.0242.3026	3.4490.51	Obras e Instalações	R\$ 1.385.000,00	65570-8	1501	05.02.12.361.0223.4001	3.3190.11	Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 100.000,00	89619-6	1501	
		06.01.26.782.0242.3026	3.4490.51	Obras e Instalações	R\$ 638.000,00	90294-2	2501	05.02.12.365.0223.4001	3.3190.11	Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 200.000,00	89617-9	1501	
1.356	08/11/2024							16.01.04.122.0016.4001	3.3190.11	Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 70.000,00	83847-0	1501	Em relação ao Decreto nº 11.356, de 08/11/2024, destaca-se que o valor de R\$23.109,61 e oriundo do rubrica Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, foi realocado como parte do montante de R\$ 193.603,05 destinado a outra rubrica, cujo total foi complementado por valores provenientes de outras dotações orçamentárias.
		05.03.12.122.0005.4017	3.3390.46	Auxílio Alimentação	R\$ 23.603,05	90224-1	2540	05.03.12.361.0223.4001	3.3190.11	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 23.109,61	90223-3	2540	
		05.02.12.361.0223.3009	3.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 25.000,00	89598-9	1500			Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
		05.02.12.365.0223.4647	3.3390.30	Material de Consumo	R\$ 10.000,00	89660-8	1500			Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
		05.01.12.122.0005.4017	3.3390.1	Diárias - Pessoal Civil	R\$ 5.000,00	89441-9	1500			Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				

[illegible]

2025														
Nº DECRETO	DATA	DESTINO			ORIGEM							OBSERVAÇÃO		
		RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	COD. RED.	RECURSO	RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR		COD. RED.	RECURSO
11.470	23/01/2025	12.02.08.244.0252.4139	3.33.50.43	Subvenções Sociais	R\$ 200.000,00	90033-8	1669	12.02.08.244.0249.4001	3.3190.11	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 100.000,00	89946-1	1669	Em relação ao Decreto nº 11.470, de 23/01/2025, destaco-se que o valor de R\$ 100.000,00, oriundo da rubrica Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil, foi realocado como parte do montante de R\$ 200.000,00 destinado a outro rubrica, cujo total foi complementado por valores provenientes de outros dotações orçamentárias.
11.493	12/02/2025	13.01.13.392.0251.4567	3.33.50.41	Contribuições	R\$ 120.000,00	92096-7	1500	01.01.01.031.0001.2001	3.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 120.000,00	90652-2	1500	
11.513	28/02/2025							05.03.12.361.0223.4001	3.3190.11	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 2.000.000,00	2540	CRÉDITO ESPECIAL	
								05.03.12.365.0223.4001	3.3190.11	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 1.600.000,00	2540		
								05.03.12.366.0223.4001	3.3190.11	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 150.000,00	2540		
								05.03.12.367.0223.4001	3.3190.11	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 170.000,00	2540		
11.515	28/02/2025	5.021.236.502.234.000	3.3190.96	Ressorc. de Desp. De Pessoal Requisitado	R\$ 150.000,00	91440-1	1500	5.021.236.502.234.000	3.3190.11	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 150.000,00	86879-5	1500	
11.517	05/03/2025	1701.04.122.0017.4001	3.3190.92	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 18.601,21	91206-9	1500	1701.04.122.0017.4001	3.3190.11	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 18.601,21	91202-6	1500	
11.518	11/03/2025	06.01.04.122.0006.4001	3.3190.92	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 20.681,03	90869-0	1500	06.01.04.122.0006.4001	3.3190.11	Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil	R\$ 20.681,03	90872-0	1500	
11.559	27/03/2025	CRÉDITO ESPECIAL						08.02.10.302.0235.4001	3.3190.11	Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil	R\$ 968.365,68		2600	CRÉDITO ESPECIAL
11.560	27/03/2025	CRÉDITO ESPECIAL						08.03.10.301.0234.3952	3.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 200.000,00		1621	CRÉDITO ESPECIAL
11.566	02/04/2025	14.01.04.122.0014.4017	3.3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 5.000,00	91152-6	1500	14.01.04.122.0014.4001	3.3190.11	Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil	R\$ 5.000,00	91141-0	1500	
11.569	04/04/2025	1701.04.122.0017.4017	3.3390.40	Serv. Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R\$ 2900,00	91222-0	1500	1701.04.122.0017.4001	3.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 2900,00	91202-6	1500	
11.571	04/04/2025	1701.04.122.0017.4017	3.3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 27500,00	91213-1	1500	1701.04.122.0017.4001	3.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 27500,00	91202-6	1500	
11.576	07/04/2025	CRÉDITO ESPECIAL						12.01.08.244.0249.4001	3.3190.11	Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil	R\$ 73.210,90		1500	CRÉDITO ESPECIAL
11.579	07/04/2025	CRÉDITO ESPECIAL						08.03.10.301.0234.4001	3.3190.11	Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil	R\$ 300.000,00		2621	CRÉDITO ESPECIAL
		CRÉDITO ESPECIAL						08.03.10.303.0235.4001	3.3190.11	Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil	R\$ 100,00		2621	CRÉDITO ESPECIAL
11.581	09/04/2025	CRÉDITO ESPECIAL						08.03.10.301.0234.3952	3.3190.11	Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 70.504,08		2621	CRÉDITO ESPECIAL
		CRÉDITO ESPECIAL						06.01.04.122.0006.4001	3.3190.11	Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil	R\$ 5.514,00	90872-0	1500	
11.581	09/04/2025	06.01.04.122.0006.4001	3.3190.92	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 5.514,00	90869-0	1500	06.01.04.122.0006.4001	3.3190.11	Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil	R\$ 337.353,08	92349-4	2540	Em relação ao Decreto nº 11.580, de 10/04/2025, destaco-se que o valor de R\$ 629.357,91, oriundo da rubrica Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil, foi realocado como parte do montante de R\$ 892.684,82 destinado a outro rubrica, cujo total foi complementado por valores provenientes de outros dotações orçamentárias.
11.588	10/04/2025	05.02.12.361.0223.3727	3.3390.31	Premiações Cult., Art., Cient., Desp. e Outros	R\$ 20.000,00	89604-7	1500	05.03.12.361.0223.4001	3.3190.11	Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil	R\$ 337.353,08	92349-4	2540	
		05.02.12.782.0223.4742	3.3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 233.327,00	91590-4	1550	05.03.12.365.0223.4001	3.3190.11	Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil	R\$ 200.425,10	92350-8	2540	
		05.03.12.361.0223.4033	3.3390.46	Auxílio-Alimentação	R\$ 315.000,00	92353-2	2540	05.03.12.366.0223.4001	3.3190.11	Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil	R\$ 44.717,67	92351-6	2540	
		05.03.12.365.0223.4447	3.3390.46	Auxílio-Alimentação	R\$ 314.357,82	92354-0	2540	05.03.12.367.0223.4001	3.3190.11	Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil	R\$ 4.661,96	92352-4	2540	
11.593	14/04/2025	10.01.04.122.0010.4001	3.3190.92	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 26.446,00	90981-5	1500	10.01.04.122.0010.4001	3.3190.11	Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil	R\$ 25.446,00	90978-5	1500	

Em relação ao Decreto nº 11.588, de 10/04/2025, destaca-se que o valor de R\$ 692.357,81, oriundo da rubrica Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, foi realocado como parte do montante de R\$ 882.664,82, destinado a outra rubrica, cujo total foi complementado por valores provenientes de outras dotações orçamentárias.

11.598	16/04/2025	08.03.10.301.0234.4001	3.319092	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 50.000,00	87256-3	1621	08.03.10.301.0234.4001	3.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 50.000,00	87256-3	1621	Em relação ao Decreto nº 11.600, de 16/04/2025, destaca-se que o valor de R\$ 250.000,00, oriundo da rubrica Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoa Civil, foi realocado como parte do montante de R\$ 850.010,00 destinado a outra rubrica, cujo total foi complementado por valores provenientes de outras dotações orçamentárias.
11.600	16/04/2025	05.01.12.122.0005.3009	3.449052	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 250.000,00	89430-3	1500	05.02.12.361.0223.4001	3.3190.11	Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 250.000,00	86882-5	1500	Em relação ao Decreto nº 11.605, de 17/04/2025, destaca-se que o valor de R\$ 6.310,00, oriundo da rubrica Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoa Civil, foi realocado como parte do montante de R\$ 18.870,00 destinado a outra rubrica, cujo total foi complementado por valores provenientes de outras dotações orçamentárias.
11.605	17/04/2025	12.02.08.244.0252.4607	3.3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 6.310,00	87975-4	1660	12.02.08.244.0252.4607	3.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 6.310,00	88894-0	1660	Em relação ao Decreto nº 11.607, de 22/04/2025, destaca-se que o valor de R\$ 303,88, oriundo da rubrica Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoa Civil, foi realocado como parte do montante de R\$ 18.718,83 destinado a outra rubrica, cujo total foi complementado por valores provenientes de outras dotações orçamentárias.
11.607	22/04/2025	11.01.04.122.0010.4017	3.3390.40	Serv. Tecnologia da Informação e Comunicação PJ	R\$ 18.718,83	92214-5	1500	36.01.04.122.0036.4001	3.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 303,88	91320-0	1500	Em relação ao Decreto nº 11.617, de 29/04/2025, destaca-se que o valor de R\$ 70.504,08, oriundo da rubrica Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoa Civil, foi realocado como parte do montante de R\$ 330.504,08 destinado a outra rubrica, cujo total foi complementado por valores provenientes de outras dotações orçamentárias.
11.609	24/04/2025	10.01.04.122.0010.3009	3.449052	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 205.000,00	90972-6	1500	10.01.04.122.0010.4001	3.3190.11	Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil	R\$ 205.000,00	90978-5	1500	Em relação ao Decreto nº 11.617, de 29/04/2025, destaca-se que o valor de R\$ 70.504,08, oriundo da rubrica Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoa Civil, foi realocado como parte do montante de R\$ 330.504,08 destinado a outra rubrica, cujo total foi complementado por valores provenientes de outras dotações orçamentárias.
11.617	29/04/2025	08.03.10.301.0234.3952	3.3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 380.504,08	92532-2	2621	08.03.10.301.0234.3952	3.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 70.504,08	92526-8	2621	Em relação ao Decreto nº 11.620, de 29/04/2025, destaca-se que o valor de R\$ 27.000,00 e oriundo da rubrica Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoa Civil, foi realocado como parte do montante de R\$ 87.000,00 destinado a outra rubrica, cujo total foi complementado por valores provenientes de outras dotações orçamentárias.
		12.02.08.244.0252.4607	3.3390.14	Diários - Pessoal Civil	R\$ 7000,00	87972-0	1660							
11.620	29/04/2025	12.02.08.244.0252.4607	3.3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 60.000,00	87976-2	1660	12.02.08.2-44-0752.4607	3.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	R\$ 27.000,00	88894-0	1660	Em relação ao Decreto nº 11.620, de 29/04/2025, destaca-se que o valor de R\$ 27.000,00 e oriundo da rubrica Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoa Civil, foi realocado como parte do montante de R\$ 87.000,00 destinado a outra rubrica, cujo total foi complementado por valores provenientes de outras dotações orçamentárias.
11.629	08/05/2025	10.01.04.122.0010.4001	3.319092	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 18.250,00	90981-5	1500*	10.01.04.122.0010.4001	3.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 18.250,00	90978-5	1500	Em relação ao Decreto nº 11.639, de 09/05/2025, destaca-se que o valor de R\$ 80.000,00 e oriundo da rubrica Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoa Civil, foi realocado como parte do montante de R\$ 90.000,00 destinado a outra rubrica, cujo total foi complementado por valores provenientes de outras dotações orçamentárias.
11.639	09/05/2025	08.03.10.301.0234.3952	3.3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 80.000,00	92483-0	1621	08.03.10.301.0234.3952	3.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 80.000,00	92478-4	1621	Em relação ao Decreto nº 11.639, de 09/05/2025, destaca-se que o valor de R\$ 80.000,00 e oriundo da rubrica Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoa Civil, foi realocado como parte do montante de R\$ 90.000,00 destinado a outra rubrica, cujo total foi complementado por valores provenientes de outras dotações orçamentárias.
11.651	21/05/2025	10.01.04.122.0010.4001	3.319092	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 8.540,00	90981-5	1500*	10.01.04.122.0010.4001	3.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 8.540,00	90978-5	1500	Em relação ao Decreto nº 11.680, de 10/06/2025, destaca-se que o valor de R\$ 120.000,00 e oriundo da rubrica Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoa Civil, foi realocado como parte do montante de R\$ 337.624,68 destinado a outra rubrica, cujo total foi complementado por valores provenientes de outras dotações orçamentárias.
11.680	10/06/2025	08.03.10.301.0234.4001	3.3190.04	Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 837.624,68	87244-0	1621	08.03.10.301.0234.3952	3.3190.11	Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil	R\$ 120.000,00	92478-4	1621	Em relação ao Decreto nº 11.680, de 10/06/2025, destaca-se que o valor de R\$ 120.000,00 e oriundo da rubrica Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoa Civil, foi realocado como parte do montante de R\$ 337.624,68 destinado a outra rubrica, cujo total foi complementado por valores provenientes de outras dotações orçamentárias.
11.701	24/6/2025	10.01.04.122.0010.4001	3.339092	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 10.650,00	90981-5	1500	10.01.04.122.0010.4001	3.3190.11	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 10.650,00	90978-5	1500	Em relação ao Decreto nº 11.680, de 10/06/2025, destaca-se que o valor de R\$ 120.000,00 e oriundo da rubrica Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoa Civil, foi realocado como parte do montante de R\$ 337.624,68 destinado a outra rubrica, cujo total foi complementado por valores provenientes de outras dotações orçamentárias.
11.713	27/06/2025	08.02.10.301.0234.4001	3.3190.04	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 70.000,00	97251-2	1600	08.02.10.301.0234.4001	3.3190.11	Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil	R\$ 70.000,00	87258-0	1600	Em relação ao Decreto nº 11.680, de 10/06/2025, destaca-se que o valor de R\$ 120.000,00 e oriundo da rubrica Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoa Civil, foi realocado como parte do montante de R\$ 337.624,68 destinado a outra rubrica, cujo total foi complementado por valores provenientes de outras dotações orçamentárias.

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Despesas por Órgão 01/01/2024 a 31/12/2024

Descrição	Valor Empenhado	Valor Anulado	Valor Liquidado	Valor Pago
VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	R\$ 133.677.552,47	R\$ 14.634.753,26	R\$ 119.042.799,21	R\$ 119.042.799,21
MUNICIPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO	R\$ 133.677.552,47	R\$ 14.634.753,26	R\$ 119.042.799,21	R\$ 119.042.799,21

Órgão	Empenhado	Anulado	Liquidado	Pago
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	348.512,96	33.908,85	314.604,11	314.604,11
SEC PLANEJ MEIO AMB HABIT E ASSUNTOS FUNDIARIOS	4.450.200,81	489.190,61	3.961.010,20	3.961.010,20
SEC MUN TRÂNSITO, TRANSP MOBILIDAD URBANA	6.769.935,71	720.996,40	6.048.939,31	6.048.939,31
SEC MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	4.869.142,09	528.288,01	4.340.854,08	4.340.854,08
SEC MUNICIPAL DE OBRAS	4.211.622,08	457.016,42	3.754.605,66	3.754.605,66
SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	56.546.698,56	6.151.363,48	50.395.335,08	50.395.335,08
SEC MUNICIPAL DA FAZENDA	8.364.112,20	935.832,88	7.428.279,32	7.428.279,32
SEC MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	3.712.302,83	398.720,56	3.313.582,27	3.313.582,27
SEC MUN DE TURISMO	175.782,82	21.202,95	154.579,87	154.579,87
SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	338.956,38	34.535,92	304.420,46	304.420,46
SEC MUN DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	1.023.153,09	106.694,91	916.458,18	916.458,18
SEC MUN DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL	4.106.215,47	445.964,78	3.660.250,69	3.660.250,69
SEC MUN DE AGRIC, PECUÁRIA E ABASTECIMEN	3.180.501,06	350.459,14	2.830.041,92	2.830.041,92
FUNDO MUN SAUDE CNPJ 12.094.007/0001-07	31.914.886,26	3.601.474,53	28.313.411,73	28.313.411,73
CHEFIA DO EXECUTIVO	3.665.530,15	359.103,82	3.306.426,33	3.306.426,33